

Autoria: Deputado CRISTIANO CAVALCANTE

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do art. 198 da Resolução nº 33/2005 (Regimento Interno desta casa), a presente Indicação solicitando ao Exmo. Senhor Fábio Cruz Mitidieri, Governador do Estado de Sergipe, que adote as medidas necessárias para garantir prioridade na tramitação de processos administrativos em que a parte interessada seja pessoa com doença rara.

JUSTIFICATIVA

As doenças raras afetam uma parcela significativa da população, trazendo desafios diários para os pacientes e seus familiares. Devido à sua baixa prevalência e complexidade, esses pacientes enfrentam dificuldades no acesso a diagnósticos precisos, tratamentos adequados e benefícios assistenciais essenciais para sua qualidade de vida. O tempo é um fator crucial para pessoas com doenças raras. A demora na tramitação de processos administrativos relacionados à obtenção de medicamentos, tratamentos, exames especializados, transferência hospitalar ou beneficios sociais pode comprometer não apenas a eficácia do tratamento, mas também a própria sobrevivência desses indivíduos. Muitos desses casos exigem respostas ágeis por parte do poder público para evitar o agravamento da condição de saúde dos pacientes. Diante desse cenário, garantir prioridade na tramitação desses processos é uma medida fundamental para promover equidade e justiça social. A celeridade na análise e resposta às demandas de pessoas com doenças raras representa um compromisso com os direitos fundamentais à saúde e ao bem-estar, assegurados pela Constituição Federal e pelas normativas de proteção à pessoa com deficiência e doenças crônicas. Portanto, esta Indicação busca sensibilizar o Governo do Estado de Sergipe para a necessidade urgente de estabelecer diretrizes que garantam prioridade na tramitação de processos administrativos para pacientes com doenças raras. Tal iniciativa contribuirá para reduzir a burocracia e assegurar que esses cidadãos recebam atendimento adequado e no tempo necessário, promovendo dignidade e qualidade de vida. Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta Indicação, garantindo que o Estado de Sergipe adote medidas concretas em prol dessa parcela vulnerável da população.

O TEXTO DA INDICAÇÃO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do Dep. Cristiano Cavalcante, aprovou a INDICAÇÃO N°____-/2025, para que seja encaminhada ao Exmo. Senhor Fábio Cruz Mitidieri, Governador do Estado de Sergipe, a solicitação para que sejam



adotadas medidas necessárias para garantir prioridade na tramitação de processos administrativos em que a parte interessada seja pessoa com doença rara, devidamente atestada por laudo médico, conforme parâmetros adotados por órgãos de saúde nacionais e internacionais.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 10 de Março de 2025.

Cristiano Cavalcante

Deputado Estadual – Líder do Governo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 310030003600310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Cavalcante** em **10/03/2025 11:16**Checksum: **65C6A161CAE0E32468A0DCA3E4FCECDFD4AB44682248BE402C5DA04C92DE81B4**

